VEST UVV/ES 2016/2

REPUBLICADO EM 19/04/2016

Edital nº 58/2016, de 10 de abril de 2016

O **REITOR** da **UNIVERSIDADE VILA VELHA (UVV-ES)**, instituição integrante do sistema federal de ensino do Ministério da Educação, credenciada pela Portaria nº 1.767, de 20 de dezembro de 2011 (DOU de 21.12.2011), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público o presente Edital de abertura do vestibular visando ao provimento de vagas, no 2º semestre de 2016, nos cursos superiores de graduação e graduação tecnológica, a que se refere o item 2 deste Edital, observadas as condições estabelecidas neste edital.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O vestibular para seleção dos candidatos ocorrerá em uma única etapa com a finalidade de selecionar e classificar candidatos para o ingresso nos cursos oferecidos.

1.2. Poderão concorrer e ocupar uma das vagas ofertadas somente os interessados que tenham concluído o ensino médio ou que venham a concluí-lo antes do início das aulas, previsto no calendário escolar (Portaria MEC nº 391, de 07.02.2002).

1.3. Não terá direito à efetivação da matrícula inicial, por ocasião de sua convocação, o candidato que não apresentar a documentação original de conclusão do ensino médio, consubstanciada no Certificado e Histórico Escolar.

1.4. A inscrição no vestibular implica a aceitação das normas deste Edital, do Estatuto, do Regimento Geral, das Resoluções e dos atos das autoridades acadêmicas desta Instituição de Ensino.

1.5. A Universidade Vila Velha reserva-se o direito de:

a) Não realizar as provas do vestibular para algum curso, caso o número de candidatos inscritos seja igual ou inferior ao número de vagas ofertadas ou quando, a critério da Instituição, tornar-se inviável o oferecimento do curso;

b) Não implantar turma no período, módulo ou etapa letiva inicial do curso ou em outro subsequente, caso essa turma não seja formada por, no mínimo, 25 (vinte e cinco) alunos matriculados.

1.6. As atividades escolares serão ministradas nos dias letivos de segunda a sexta-feira, podendo a Universidade utilizar-se ou não do sábado, designá-las para horário, local e dias diversos da opção do candidato ao ensejo da inscrição, inclusive domingos e feriados, especialmente as de natureza prática; promover alterações no projeto pedagógico, na matriz curricular, no programa e plano de ensino, de *campus,* de unidade e de turmas e calendário e horário de aulas; ofertar disciplinas na modalidade não presencial (Lei nº 9.394/96, art. 81 e Portaria MEC nº 4.059/04), bem como adotar, a seu critério, outras medidas que, por razões de ordem administrativa, didática ou pedagógica, se fizerem necessárias, desde que preservadas as disposições legais pertinentes à integridade do serviço educacional.

1.7. Para lisura e transparência do vestibular, poderão ser exigidas do candidato todas as formas de identificação, admitidas em Direito.

1.8. É de inteira responsabilidade do candidato a observância dos prazos estabelecidos neste Edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações, por meio do endereço eletrônico www.uvv.br.

2. CURSOS DE GRADUAÇÃO:

CURSOS	TURNO	VAGAS	TURMAS	SITUAÇÃO LEGAL
Administração	Noturno	40	01	Ren. Reconhecimento pela Port. Nº 707, publicada em 19/12/2013.
Arquitetura e Urbanismo	Noturno	50	01	Rec. pela Port. 215, publicada em 06/11/2012.
Artes Cênicas	Noturno	30	01	Aut. pela Res. CONSU nº 19 de 15/09/2010. Alterado pela Res. CONSU nº 41 de 05/01/2012
Ciências Contábeis	Noturno	30	01	Ren. Rec. pela Port. Nº 707, publicada em 19/12/2013.
Comunicação Social / Publicidade e Propaganda	Noturno	30	01	Renovado Reconhecimento pela Port. Nº 707, publicada em 19/12/2013.
Direito	Matutino Noturno	50 50	01 01	Ren. Rec. pela Port. Nº 1.326 publicada em 18/07/2006.
Educação Física (Licenciatura / Bacharelado)	Matutino Noturno	40 40	01 01	Ren. Rec. licenciatura pela Port. Nº 1.099, publicada em 30/12/2015. Ren. Rec. bacharelado pela Port. Nº 824, publicada em 02/01/2015.
Engenharia Civil	Matutino Noturno	50 50	01 01	Rec. pela Port. Nº 70, publicada em 30/01/2015.
Engenharia de Produção	Noturno	40	01	Ren. Rec. pela Port. Nº 1.099, publicada em 30/12/2015.
Engenharia Elétrica	Noturno	30	01	Rec. pela Port. Nº 1.033, publicada em 24/12/2015.
Engenharia Mecânica	Noturno	50	01	Rec. pela Port. Nº 819 de 05/11/2015.
Engenharia Química	Matutino	50	01	Ren. Rec. pela Port. Nº 1.099, publicada em 30/12/2015.
Fisioterapia	Matutino	30	01	Ren. Rec. pela Port. Nº 824, publicada em 02/01/2015.
Medicina Veterinária	Matutino	50	01	Ren. Rec. pela Port. Nº 824, publicada em 02/01/2015.
Nutrição	Matutino	40	01	Ren. Rec. pela Port. Nº 824, publicada em 02/01/2015.
Odontologia	Diurno Integral	50	01	Ren. Rec. pela Port. Nº 824, publicada em 02/01/2015.
Psicologia	Noturno	40	01	Ren. Rec. pela Port. Nº 707, publicada em 19/12/2013.
Relações Internacionais	Matutino	40	01	Ren. Rec. pela Port. Nº 707, publicada em 19/12/2013.

Sistema de Informação	Noturno	30	01	Ren. Rec. pela Port. Nº 1.099, publicada em 30/12/2015.

2.1. CURSOS DE GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA:

CURSO	TURNO	VAGAS	TURMAS	SITUAÇÃO LEGAL
Fotografia	Noturno	30	01	Rec. pela Port. Nº 652, publicada em 11/12/2013.
Gastronomia	Matutino Noturno	30 30	01 01	Rec. pela Port.39, publicada em 20/04/2012.

2.2. Local de funcionamento dos cursos: Vila Velha - ES.

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições poderão ser efetuadas, gratuitamente, do dia **25 de abril de 2016 ao dia 18 de maio de 2016, até às 18 horas,** horário oficial de Brasília/DF, de acordo com os procedimentos indicados, a seguir:

a) **Via internet**, em: www.uvv.br; ou

b) **Presencial**, no núcleo de atendimento ao aluno, na UVV-ES de Vila Velha/*Campus* Boa Vista, das 9h às 18h, em dias úteis.

3.1.1. A Universidade não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.2. Para a realização da inscrição, será necessário que o candidato tenha em mãos o CPF e um dos documentos de identificação (próprios), a seguir: Carteira de Identidade, Passaporte, Carteira de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97.

3.3. Após a conclusão do preenchimento do formulário de inscrição na internet, o candidato deverá imprimir o protocolo de inscrição.

3.4. Não serão aceitas inscrições pelos Correios, por fax ou por e-mail.

3.5. A partir do dia 19 de maio de 2016, o candidato terá, em www.uvv.br, a confirmação do local de provas.

3.6. A Comissão Coordenadora de Vestibular (CCV/UVV-ES) poderá, a seu critério, prorrogar os prazos estabelecidos para a inscrição de candidatos.

4. ATENDIMENTO ESPECIAL

4.1. O candidato sujeito a algum tipo de necessidade especial deverá:

a) Preencher campo específico e informar o auxílio ou recurso de que necessita para a realização das provas;

b) Dirigir-se à **CCV/UVV-ES**, até às 11 horas do último dia de inscrição, pessoalmente ou por meio de legal representante, munido do respectivo documento de identificação e do laudo médico (original e atual), contendo a indicação precisa do tipo de limitação ou necessidade. Se for pertinente, no caso de tempo adicional para realização das provas, será acrescida 1 (uma) hora, nos termos da Lei nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, artigo nº 27 e Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999. O laudo deverá ser instruído com parecer emitido por especialista da área, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei nº 3.298, de 20.12.1999.

4.2. Candidato com dislexia deverá entregar laudo contendo o diagnóstico de uma equipe multidisciplinar (psicólogo, fonoaudiólogo e psicopedagogo ou outros profissionais de saúde, aptos a tal diagnóstico).

4.3. Cabe ao candidato prestar as informações necessárias ao atendimento. A ausência total ou parcial da documentação solicitada implica a realização das provas nas mesmas condições dos demais candidatos.

4.4. Será designada equipe multiprofissional para análise e parecer sobre a documentação apresentada pelo candidato requerente.

4.4.1. A solicitação será analisada segundo critérios de razoabilidade e viabilidade do estudo em escola regular, devendo o candidato, se indeferida, participar do certame em igualdade de condições com os demais, no que concerne ao local de provas.

4.5. Não será realizado atendimento para pessoa portadora de doença infectocontagiosa.

4.6. A candidata que tiver necessidade de amamentar, nos dias de prova, deverá solicitar atendimento especial e levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança, em recinto reservado e diferente da sala de provas da candidata. A amamentação se dará nos momentos que se fizerem necessários, não tendo, durante esse período, a presença do acompanhante, além de não ser dado nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de provas gasto com a amamentação.

4.7. O candidato hospitalizado deverá indicar um representante legal para comparecer à sala da CCV/UVV-ES até duas horas antes da realização das provas, munido dos seguintes documentos:

a) Laudo do médico declarando a impossibilidade de locomoção e atestando que o candidato tem condições de ler, redigir e marcar a folha de respostas;

b) Autorização do hospital para acesso do fiscal no horário de realização das provas e informações referentes ao local do internamento.

4.8. Não será concedido atendimento especial ao candidato que não cumprir as condições acima estabelecidas, ficando sob a sua inteira responsabilidade a opção de participar ou não do vestibular.

5. SELEÇÃO

5.1. As provas objetivas e de redação serão realizadas no **dia 22 de maio de 2016, às 15h,** nas dependências da Universidade Vila Velha/ES.

5.2. A seleção constará de exames para verificação de conhecimentos do ensino médio, de acordo com o que se segue:

DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES POR DISCIPLINA	TOTAL DE PONTOS
Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Biologia, Química, Física e língua estrangeira.	05	**80**
Redação	01	**20**

5.3. As questões de múltipla escolha serão aplicadas a todas as disciplinas, com exceção de redação, e respeitarão o seguinte sistema de pesos:

CURSOS	QUESTÕES COM PESO 4	QUESTÕES COM PESO 3	QUESTÕES COM PESO 2	QUESTÕES COM PESO 1
Sistemas de Informação.	Matemática	Física e Língua estrangeira	Língua Portuguesa	História, Geografia, Biologia e Química.

Artes Cênicas; Com. Social/Publicidade e Propaganda; Fotografia; Direito; Relações Internacionais.	Língua Portuguesa	História e Geografia	Língua estrangeira	Matemática, Física, Biologia e Química.
Engenharia Civil; Engenharia de Produção; Engenharia Elétrica; Engenharia Mecânica; Engenharia Química.	Matemática e Física	Química	----------	Língua Portuguesa, História, Geografia, Biologia e língua estrangeira.
Administração; Arquitetura e Urbanismo; Ciências Contábeis; Gastronomia;	----------	Língua Portuguesa, Matemática, História e Geografia	----------	Biologia, Física, Química e língua estrangeira.
Educação Física (licenciatura/bacharelado); Fisioterapia; Medicina Veterinária; Nutrição; Odontologia; Psicologia.	Biologia e Química	Língua Portuguesa	----------	História, Geografia, Matemática, Física e Língua estrangeira.

5.4. O candidato terá três horas e trinta minutos para responder todas as questões das provas objetivas e para fazer a redação.

5.5. Para a prova de redação, serão oferecidos dois temas, e o candidato escolherá apenas um, sobre o qual desenvolverá texto dissertativo de, no mínimo, 15 e, no máximo, 20 linhas.

5.6. A redação será avaliada segundo os seguintes critérios: adequação ao tema proposto; argumentação; coerência; coesão e adequação à modalidade escrita em língua padrão.

5.7. Também não serão atribuídos pontos em redações: em branco ou com até 05 linhas escritas; escritas em forma de poema (versos); em que haja a intenção clara do autor de anulação (uso de palavrões, riscos ou desenhos não acompanhados de texto, etc.); escritas a lápis ou com letra totalmente ilegível ou ainda em outra língua que não seja a portuguesa.

5.8. Não haverá segunda chamada para quaisquer provas.

5.9. O candidato que não fizer a opção de língua estrangeira (1. Língua Inglesa e 2. Língua Espanhola) será incluído, automaticamente, na opção 1.

5.10. O candidato deverá comparecer ao local das provas com antecedência mínima de trinta minutos do horário fixado para o início das provas, munido de documento de identificação original com o qual se inscreveu e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, não sendo facultado o uso de lápis, lapiseira, borracha, régua, esquadro, transferidor, compasso e corretivo.

5.11. O candidato impossibilitado de apresentar, no dia da aplicação da prova, o documento com o qual se inscreveu, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar outro documento oficial que contenha fotografia ou boletim de ocorrência (BO), expedido por órgão oficial com validade de, no máximo, 30 (trinta) dias, a contar da expedição do documento. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora de Vestibular.

5.12. Não será permitido ao candidato ingressar na sala de aplicação de provas usando boné/chápeu nem portando armas, aparelhos eletrônicos telefone celular; calculadora; agenda eletrônica; relógios; entre outros; livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, como: apostilas, fotocópias, etc.

5.13. Não serão aceitos protocolos ou outros documentos que impossibilitem a identificação do candidato, bem como a verificação da assinatura.

5.14. Será eliminado do vestibular o candidato que:

a) Usar de meios fraudulentos;
b) Não comparecer ou chegar após o horário estipulado para início das provas;
c) Obtiver nota zero na prova objetiva;
d) Deixar de apresentar qualquer documento solicitado;
e) Inserir assinatura ou qualquer símbolo que identifique o candidato nas folhas de respostas; ou
f) Obtiver menos que 4,0 (quatro) pontos na prova de redação.

5.15. Será atribuída nota zero à questão das provas objetivas que contiver: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campos de marcação não preenchidos integralmente, marcação ultrapassando o campo determinado e marcação que não seja feita com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

5.16. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou de nenhuma outra maneira danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

5.17. A folha de respostas é o documento oficial para correção dos resultados marcados pelo candidato, o qual é responsável pela entrega dessas folhas aos fiscais de sala, após concluir as provas.

5.18. A permanência mínima do candidato em sala será de uma hora, a contar do início das provas. Se houver insistência em sair da sala de provas antes desse horário, o candidato terá de assinar Ata de Ocorrência, na sala da CCV, declarando DESISTÊNCIA do vestibular.

5.19. Se o candidato tiver interesse de levar a capa de provas / rascunho do gabarito para ter acesso às respostas, quando o gabarito for liberado, deverá esperar por duas horas, a contar do início das provas.

6. RECURSOS

6.1. Os recursos deverão ser entregues, pessoalmente, na sala da CCV/UVV-ES - *campus* Boa Vista, no **dia 24 de maio de 2016**, das 08 às 12 horas.

6.2. O candidato deverá entregar o recurso digitado, em duas vias, conforme modelo disponível no site da UVV, com as seguintes especificações:

a) Argumentação lógica e consistente;
b) Identificação do candidato em cada folha;
c) Indicação do número da questão, da alternativa assinalada pelo candidato e da resposta divulgada.

6.3. Apresentar um formulário de recurso para cada questão, devidamente preenchido, exclusivo para o embasamento do recurso contra o gabarito da questão.

6.4. O candidato que apresentar, no formulário, argumentações e(ou) redações idênticas ou semelhantes a formulários já entregues, não terão esses recursos respondidos.

6.5. O recurso interposto em desacordo com o especificado acima não será avaliado.

6.6. Analisado o questionamento e havendo retificação, a CCV/UVV-ES divulgará novo gabarito, no máximo, quarenta e oito horas após o término do prazo da entrega dos recursos.

6.7. Na hipótese de anulação do gabarito preliminar, por força de provimento de algum recurso, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

6.8. Para todos os efeitos, não serão aceitos pedidos de vistas ou revisão de provas nem de recontagem de pontos em qualquer disciplina.

6.9. A CCV/UVV-ES constitui-se na última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7. CLASSIFICAÇÃO

7.1. A classificação será feita pelo número decrescente de pontos obtidos no vestibular, dentro do número de vagas existentes.

7.2. Será utilizado como critério de desempate o maior número de pontos obtidos por ordem de prioridade, nas provas das seguintes disciplinas:

CURSOS	DISCIPLINAS
Engenharia Civil Engenharia de Produção Engenharia Elétrica Engenharia Mecânica Engenharia Química Sistemas de Informação	Matemática, Física e Redação.
Artes Cênicas Com. Social/Publicidade e Propaganda Direito Fotografia Relações Internacionais.	Língua Portuguesa, História e Redação
Administração Arquitetura e Urbanismo Ciências Contábeis Gastronomia	Redação, Matemática e Língua Portuguesa
Educação Física (Licenciatura/bacharelado) Fisioterapia; Medicina Veterinária; Nutrição Odontologia Psicologia	Biologia, Química e Redação

7.3. Se ainda persistir o empate, será dada preferência à participação do candidato no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM e, em seguida, ao candidato mais idoso.

8. RESULTADO

8.1. O resultado do vestibular será divulgado em www.uvv.br, até o dia **29 de maio de 2016**, podendo ser divulgado pela imprensa.

9. PROCEDIMENTOS PARA A MATRÍCULA INICIAL

9.1. CONVOCAÇÃO

9.1.1. Será realizada por meio de Edital, publicado em www.uvv.br, contendo: a relação de candidatos classificados por curso/turno, o local, a data e o horário para a prática do referido ato acadêmico-administrativo.

9.1.2. A publicação, na forma e no modo estabelecido, constitui-se instrumento legal de convocação à matrícula, suficiente ao conhecimento e à notificação dos candidatos, não se obrigando, pois, a Instituição a dar ciência pessoal ao candidato nem a se valer de outro meio ou veículo de comunicação ou publicidade.

9.1.3. Restando vagas após o cumprimento de todas as etapas de convocação, a Instituição se reserva o direito de realizar tantos certames quantos necessários, podendo, inclusive, destinar as referidas vagas para transferência externa.

9.2. LOCAL E CONDIÇÕES PARA MATRÍCULA

9.2.1. A matrícula inicial deverá ser formalizada pelo candidato ou seu representante legal no Núcleo de Atendimento ao Aluno da Universidade Vila Velha, no período e horário fixados no Edital.

9.2.2. O candidato classificado que, convocado à matrícula, não a fizer em data e horário estabelecidos, será considerado desistente.

9.2.3. Não terá direito à efetivação da matrícula o candidato classificado e convocado, que:

a) Não apresentar documento comprobatório da conclusão do ensino médio (Certificado e Histórico);

b) Tenha feito curso supletivo com idade inferior a dezoito anos de idade **(*);**

(*) A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/96) determina, no Art. 38, II, que os exames supletivos para a conclusão do Ensino Médio são acessíveis aos maiores de 18 anos. Em estrita obediência à Lei, a Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação aprovou em 15/06/2010, a Resolução nº 3, cujo art. 6º e seu Parágrafo Único, dispõem: *Art. 6º - Observado o disposto no art. 4º, VII, da Lei nº 9.394/96, a idade mínima para a matrícula em cursos EJA - Educação de Jovens e Adultos de Ensino Médio - é de 18 (dezoito) anos completos. Parágrafo único: O direito dos menores emancipados para os atos da vida civil não se aplica para o da prestação de exames supletivos*.

c) Tendo concluído estudos do ensino médio no exterior, não apresente comprovante de equivalência do curso, declarada pela Secretaria Estadual de Educação até o início das aulas;

d) Não cumprir os demais requisitos e condições formais para realização do ato acadêmico de matrícula inicial;

e) Tendo sido ex-aluno, apresentar débitos financeiros.

9.2.4. Não havendo a formação de turma, o candidato classificado e convocado, que tenha efetivado a matrícula inicial, poderá alternativamente, requerer:

a) Transferência interna para outro curso ou turno, em que exista vaga, exceto para Medicina;

b) Trancamento especial da matrícula; ou

c) Restituição integral da importância comprovadamente paga a título de matrícula inicial.

9.2.5. O candidato classificado poderá requerer a dispensa de disciplinas cursadas com aprovação em instituições de ensino superior (IES) desde que, cumulativamente, atenda as seguintes condições:

a) Requerimento no local, prazo e horário designado no Edital de convocação para a matrícula, indicando a(s) disciplina(s), objeto do pedido de dispensa;

b) Juntada do Histórico Escolar original que comprove a conclusão da(s) disciplina(s) e os respectivos programas originais, contendo: a ementa, os objetivos gerais e específicos, o conteúdo programático e a bibliografia utilizada.

9.2.5.1. O requerimento será encaminhado ao coordenador do curso que procederá a análise da equivalência, deferindo ou não o pedido, podendo se valer de comissão especial.

9.2.5.2. Essa avaliação será feita com base nos conteúdos programáticos das disciplinas ou atividades pedagógicas cursadas com aproveitamento na IES de origem, comparados com os do curso desta Universidade de destino cujo limite de equivalência não poderá ultrapassar 40% (quarenta por cento) do conteúdo programático do curso pretendido, por razões voltadas à preservação do respectivo perfil de formação, constante do projeto pedagógico.

9.2.5.3. A opção do candidato pelo procedimento de dispensa de disciplinas implicará a renúncia às que porventura excederem ao percentual limite de aproveitamento estabelecido no *item* supra.

9.3. DOCUMENTAÇÃO

9.3.1. Os candidatos convocados para a matrícula deverão comparecer no local, na data e nos horários indicados no respectivo edital de convocação, munidos do original dos seguintes documentos:

a) Requerimento de matrícula, em impresso próprio, fornecido pela Instituição;
b) Certificado de conclusão do ensino médio e histórico escolar ou diploma de curso superior registrado, conforme art. 44, II, da Lei nº 9.394/96;
c) Certidão de nascimento ou de casamento;
d) Prova de cumprimento das obrigações militares, se do sexo masculino, para maiores de 18;
e) Título de eleitor, obrigatório para maiores de 18 anos;
f) 01 (uma) foto, tamanho 3x4 recente;
g) Carteira de registro nacional de estrangeiro (RNE), cópia autenticada, e declaração de proficiência em Língua Portuguesa, cópia original, assinada por professor de língua portuguesa, se for o caso;
h) CPF e carteira de identidade - RG, fornecida pelos órgãos de segurança pública das unidades da Federação, do CONTRATANTE e/ou ALUNO e FIADOR;
i) Comprovante de renda e de residência do CONTRATANTE e/ou ALUNO e FIADOR;
j) Contrato de prestação de serviços educacionais, fornecido pela Instituição, preenchido com letra de forma, sem rasuras e com as assinaturas do CONTRATANTE e/ou ALUNO e do FIADOR;
k) Comprovante de pagamento da 1ª parcela da semestralidade (original).

9.3.1.1. O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao ensino médio, no todo ou em parte, no exterior, terá de apresentar Declaração de Equivalência de Estudos (original), expedida pela Secretaria Estadual de Educação.

9.3.1.2. O menor de 18 anos de idade deverá apresentar os documentos indicados nas letras ***e*** e ***f*** tão logo esteja de posse deles.

9.3.1.3. As relações entre a Instituição e cada um de seus alunos são de natureza onerosa, regidas por contrato de prestação de serviços educacionais, sendo, por isso, relevante a comprovação da idoneidade econômico-financeira do candidato pretendente à matrícula inicial, por meio da apresentação de renda suficiente ao cumprimento da obrigação assumida e da inexistência de restrição em banco de dados de proteção ao crédito.

9.3.1.4. A Instituição poderá solicitar, posteriormente, documentação suplementar que entender cabível e pertinente.

10. PRAZO DE VALIDADE DO VESTIBULAR

10.1. A inscrição e o resultado, obtidos pelo candidato no vestibular, disciplinados neste Edital, são válidos exclusivamente, para a efetivação da matrícula inicial no 2º semestre letivo de 2016, observado o período fixado para a realização desse ato acadêmico-administrativo.

10.2. Decorridos noventa (90) dias da publicação do resultado, as folhas de respostas serão eliminadas mediante processo mecânico.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A realização do vestibular para provimento de vagas remanescentes observará as mesmas exigências, condições e os mesmos procedimentos operacionais, exceto o item 4 deste Edital.

11.2. Caso a formalização da matrícula inicial ocorra quando já iniciadas as aulas, poderá ser exigido o pagamento de mais de uma parcela da semestralidade fixada para o curso.

11.3. Esta Instituição de Ensino está regularmente credenciada no Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES), no Programa Universidade para Todos (PROUNI) e no Programa NOSSABOLSA, na forma das respectivas leis de regência e regulamentações específicas quanto às condições de ingresso.

11.4. Faz parte integrante e inseparável deste Edital o Manual do Candidato, disponível em www.uvv.br.

11.5. Os casos omissos ou de interpretação duvidosa quanto ao texto deste Edital serão resolvidos pela **CCV/UVV-ES**.

Vila Velha, 10 de abril de 2016.

Heráclito Amâncio Pereira Junior
Reitor